



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

Bei nº 027/2015

## PROJETO DE LEI Nº 006/2018

*Em trânsito  
12/06/2018  
Comissão  
Aprovado  
em 03/07/2018*

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Novo, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

**I** - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

**II** - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**III** - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

*Recebido  
15/05/2018  
Assinatura*

*Assinatura*

*①*



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

**I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;

**II** - texto da lei;

**III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

**VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

**VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e

**VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

X  
9



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

**I** - dotações com recursos vinculados;

**II** - dotações referentes à contrapartida;

*(Assinatura)*  
3



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

**III** - dotações referentes a obras em andamento; e

**IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

**I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

**II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

X  
4



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

*(Assinatura)*  
(5)



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

*[Assinatura]*  
6



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

**II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;

**III** - relatórios de gestão fiscal;

**IV** - balanço geral anual;

**V** - audiências públicas; e

**VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 15 de maio de 2018.

Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal

(8)



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

Rio Novo, 15 de maio de 2018

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é uma peça de planejamento para um período anual, servindo de elo entre o planejamento do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, com as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2019, os Anexos de “Prioridades e Metas”, “Metas Fiscais” e de “Riscos e Eventos Fiscais”.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

*[Assinatura]*  
9



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Bairro: Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ormeu Rabello Filho".

Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal

(50)

Exercício de 2019

**1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.001 - ENCARGOS C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: ENCARGOS C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
9.002 - PROGR. FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBL.-PASEP	
Finalidade: PROMOVER AO PAGAMENTO DO PASEP	
9.003 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: PAGAMENTO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
9.004 - PARCELAMENTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
Finalidade: PARCELAMENTO DA DÍVIDA	
9.005 - PARCELAMENTO DÍVIDA INSS	
Finalidade: PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS	

**1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  
 (11)

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 2 de 18

Exercício de 2019

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	
2.003 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	
Finalidade: TORNAR PUBLICO AS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
2.004 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.005 - PROMOÇÃO/DIVULG.PROGRA.ASSES./CRIAÇÃO ASSOC.BAIRRO	
Finalidade: PROMOÇÃO/DIVULG.PROGRA.ASSES./CRIAÇÃO ASSOC.BAIRRO	
2.006 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM	
Finalidade: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM	

**1 - Programa (Denominação): 002 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.002 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	

**1 - Programa (Denominação): 003 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.003 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIO PÚBLICO	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  
 (12)

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 3 de 18

## Exercício de 2019

Finalidade: Melhorar as condições de atendimento à população.	
2.007 - ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: APOIAR OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.	
2.008 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	
Finalidade: COMEMORAÇÕES DE DATAS ESPECIAIS	
2.009 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
2.010 - CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: APOIAR A POLÍCIA MILITAR COM CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO.	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
2.012 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: TORNAR PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS	
2.013 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR	
2.014 - CONTRIBUIÇÃO A CNM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO	
2.015 - MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
Finalidade: MANUT. DOS SERV. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez

  
(13)

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 4 de 18

Exercício de 2019

2.016 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2.068 - CRIAÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	
Finalidade: AMPLIAR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	
2.069 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIO ASSIST	
Finalidade: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	

**1 - Programa (Denominação): 004 - ESTUTURAR PARA FUNCIONAR****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	

**1 - Programa (Denominação): 005 - NOVOS CAMINHOS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: PROPORCIONAR TRANSPORTE DE QUALIDADE E COM SEGURANÇA	
2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade: OFERECER TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	

Finalidade: POSSIBILITAR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO ACESSO AO ENSINO EM OUTROS MUNICÍPIO	
---	--

**1 - Programa (Denominação): 006 - COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
1.006 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS  Finalidade: INFORMATIZAR AS ESCOLAS	
2.019 - MANUT. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNADAMENTAL 60%  Finalidade: GARANTIA DE APLICAÇÃO DO RECURSO	
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  Finalidade: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.024 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  Finalidade: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

**1 - Programa (Denominação): 007 - SEMENTES DO FUTURO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.007 - CONSTR. REF. E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CRECHE  Finalidade: CONSTRUIR E MANTER PRÉDIO DE CRECHE MUNICIPAL	

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 6 de 18

Exercício de 2019

2.021 - MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: OFERTA DE ENSINO INFANTIL	
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: GARANTIR ATENDIMENTO A TODAS AS CRIANÇAS DENTRO DA FAIXA ETÁRIA DE 4 A CINCO ANOS	
2.023 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	
Finalidade: INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	

**1 - Programa (Denominação): 008 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.025 - OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE QUALIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

**1 - Programa (Denominação): 009 - NOVAS OPORTUNIDADES****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.027 - ENSINO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade: DAR A OPORTUNIDADE DE ALFABETIZAÇÃO A JOVENS E ADULTOS	
2.088 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: GARANTIR AOS MUNÍCIPES CONDIÇÕES E TRANSPORTE PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 7 de 18

Exercício de 2019

**1 - Programa (Denominação): 010 - RESGATANDO NOSSA CULTURA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
Finalidade: MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
2.028 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Finalidade: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
2.029 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS	
Finalidade: MANTER VIVA A MEMÓRIA E AS TRADIÇÕES	
2.030 - MANUT.OPERACIONALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
Finalidade: MANTER OS ATENDIMENTOS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
2.031 - SUBVENÇÕES A ENT. DE PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSCAS	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. PAT. CULTURAL - FUMPAC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS	

**1 - Programa (Denominação): 011 - INCENTIVANDO O TURISMO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.009 - CONSTRUÇÃO DO RECEPÔTIVO TURÍSTICO DA CIDADE	
Finalidade: ESTIMULAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TURISMO	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  
 (17)

Exercício de 2019

2.033 - CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
Finalidade: APOIO AO CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS	
2.034 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Finalidade: INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

**1 - Programa (Denominação): 012 - RIO NOVO COM SAÚDE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SAÚDE	
1.011 - INSTALAÇÃO DE ACADÊMIAS AO AR LIVRE	
Finalidade: PROPORCIONAR AO CIDADÃO ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.	
1.012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO UBS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SAÚDE	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	
1.015 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CAPS	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE TRATAMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
1.016 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA	
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E COM QUALIDADE	

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 9 de 18

Exercício de 2019

1.017 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER COM QUALIDADE AS DEMANDAS DE FISIOTERAPIA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO	
2.035 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.043 - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO TFD	
Finalidade: ACESSO A OUTROS TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO	
2.044 - SERV. ESPECIAL REABIL. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
2.045 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.046 - DESENVOLV. DE AÇÕES DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE	
Finalidade: ATENDIMENTO EM MAC	
2.047 - ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DE JUDICIALIZAÇÃO	
2.048 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade: MELHORIA DAS AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	
2.049 - DESENV. DAS ATIVIDADE BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL	
2.050 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez



## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 10 de 18

Exercício de 2019

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE MEDICAMENTOS	
2.086 - GESTÃO DA ACISPES	
Finalidade: AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
2.087 - MANUT. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISDESTE	
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE SAÚDE	

**1 - Programa (Denominação): 013 - SAÚDE DA FAMÍLIA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.036 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF BUCAL	
Finalidade: MANTER O PROGRAMA DO PSF BUCAL	
2.037 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PACS	
Finalidade: MANTER O PROGRAMA DO PACS	
2.038 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF	
Finalidade: MANTER O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO PSF	

**1 - Programa (Denominação): 014 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.039 - COMBATE A CARÊNCIA NUTRICIONAL	
Finalidade: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAL	


  
 (20)

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 11 de 18

Exercício de 2019

2.040 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA	
2.041 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO FISIOTERÁPICO	
Finalidade: AMPLIAR OS SERVIÇOS PRÓPRIOS NA ÁREA DE SAÚDE	

**1 - Programa (Denominação): 015 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.042 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	
Finalidade: ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL	

**1 - Programa (Denominação): 016 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O NASF	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA	

**1 - Programa (Denominação): 017 - PROGRAMA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.018 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Finalidade: MANTER AS VIAS CONSERVADAS	

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 12 de 18

## Exercício de 2019

1.019 - CONSTR.REFORMA E REVIT. PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBL.	
Finalidade: MANTER E CONSERVAR AS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
1.020 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.021 - INST.SIST.AGUA POTÁVEL DISTRITO FURTADO DE CAMPOS	
Finalidade: ATENDER A POPULAÇÃO DESSE DISTRITO COM ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE.	
1.022 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade: CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	
1.023 - INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	
Finalidade: QUALIDADE EM ESTRADAS	
1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
Finalidade: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO	
2.051 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Finalidade: DAR FUNCIONALIDADE AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
2.052 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E SERV.URBANOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	
2.053 - ATIV. DOS SERV. VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS	
Finalidade: MANTER A CIDADE LIMPA, ACESSIBILIDADE	
2.054 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	



## Exercício de 2019

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
2.055 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO CIMPAR	
Finalidade: REALIZAR DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.056 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
2.057 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Finalidade: MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
2.058 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.059 - ATIVIDADES DA TORRE REPETIDORA TV	
Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO	
2.060 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS PARA TRÂNSITO DE PESSOAS E ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO.	

**1 - Programa (Denominação): 018 - PROGRAMA EMPRESA FÁCIL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.025 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
2.061 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  
 (23)

Finalidade: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR INDUSTRIAL	
--	--

**1 - Programa (Denominação): 019 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIAR O PRODUTOR RURAL	
1.027 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DE EVENTOS PARA O SETOR DE AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LOCAL	
2.062 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE CUIDADOS E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MEIO AMBIENTE	
2.063 - EXECUÇÃO PLANO MUNICIPAL RESÍDUO SÓLIDO	
Finalidade: Atender à política de melhoria do meio ambiente	
2.064 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
2.065 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE APOIO AGROPECUÁRIO	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.066 - CONVÊNIO COM A EMATER	
Finalidade: ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.	
2.067 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	

Exercício de 2019

Finalidade: PROMOVER A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E ARTESANAL DO MUNICÍPIO.	
---	--

**1 - Programa (Denominação): 020 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.032 - AQUISIÇÃO VEÍCULO CRAS	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DO CRAS	
2.070 - MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ELA VINCULADOS	

**1 - Programa (Denominação): 021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO	
2.071 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
2.072 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.	
2.073 - MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, INVESTIR EM	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  


## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 16 de 18

Exercício de 2019

CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS, INVESTIR EM PROGRAMAS SOCIAIS	
2.075 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Finalidade: APOIAR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
2.076 - MANUTENÇÃO DO IGD-M / BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE PROGRAMAS FEDERAIS	
2.077 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
Finalidade: MELHORAR ARTICULAÇÃO ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES TENDO COMO FOCO TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
2.078 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO	
Finalidade: DESENVOLVER O PROGRAMA FEDERAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
2.079 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF	
Finalidade: ACOMPANHAMENTOS DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL -	
2.080 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.081 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	
Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	

**1 - Programa (Denominação): 022 - PROGRAMA MORADIA DIGNA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.028 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez


  
 96

## Anexo I - Metas e Prioridades

Página 17 de 18

Exercício de 2019

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
2.074 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
Finalidade: HABITAÇÃO	

**1 - Programa (Denominação): 023 - PROGRAMA ASSITIR RIO NOVO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.029 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.082 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

**1 - Programa (Denominação): 024 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA DE UNIDADES ESPORTIVAS	
2.083 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: APOIO ÀS ATIVIDADES DO DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO	
2.084 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	

11/05/2018 10:17:20

Impresso por: Rogério Torres Carpanez



Exercício de 2019

2.085 - APOIO AS ATIVIDADES DE LAZER	
Finalidade: APOIO AO LAZER	

**1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

  
28

**Anexo II**

**Metas Fiscais**

**LDO 2019**

*[Handwritten signature]*  
29

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2019  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## **1. Metas Anuais**

### **1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021**

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Rio Novo, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

AV  
(30)

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2019**

**AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)**

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	20.928.570	20.085.000	22.461.797	20.687.550	24.107.348	21.308.176
Receitas Primárias (I)	20.656.747	19.824.134	22.170.061	20.418.858	23.794.239	21.031.423
Despesa Total	20.928.570	20.085.000	22.461.797	20.687.550	24.107.348	21.308.176
Despesas Primárias (II)	20.491.619	19.665.661	21.992.835	20.255.631	23.604.030	20.863.300
Resultado Primário (III) = (I – II)	165.129	158.473	177.226	163.227	190.209	168.124
Resultado Nominal	(359.276)	(344.794)	(411.481)	(378.978)	(469.138)	(414.665)
Dívida Pública Consolidada	7.383.795	7.086.176	7.329.723	6.750.752	7.235.989	6.395.798
Dívida Consolidada Líquida	8.062.890	7.737.898	8.040.056	7.404.976	7.978.998	7.052.534
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) **Despesas primárias:** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) **Resultado primário:** é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) **Resultado nominal:** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) **Dívida pública consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado

como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Rio Novo/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	21.867.383	23.469.387	25.188.754
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.173	1.291.317	1.385.919
Contribuições	341.233	366.231	393.061
Receitas Patrimoniais	238.763	256.255	275.028
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	145.680	156.352	167.807
Demais Receitas Patrimoniais	93.083	99.903	107.221
Receitas de Serviços	86.403	92.733	99.527
Transferências Correntes	19.783.416	21.232.749	22.788.261
Cota-Parte do FPM	8.697.873	9.335.079	10.018.967
Cota-Parte do ITR	11.464	12.303	13.205
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	19.850	21.304	22.865
Cota-Parte do ICMS	3.646.508	3.913.652	4.200.366
Cota-Parte do IPI	46.017	49.389	53.007
Cota Parte do IPVA	713.592	765.870	821.977

JF  
32

Transferências do SUS	2.192.352	2.352.964	2.525.342
Transferências do FUNDEB	2.692.871	2.890.151	3.101.884
Outras Transferências Correntes	1.762.889	1.892.038	2.030.649
Outras Receitas Correntes	214.395	230.101	246.959
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.688.248</b>	<b>1.811.929</b>	<b>1.944.671</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	126.143	135.384	145.302
Transferências de Capital	1.562.105	1.676.545	1.799.369
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(2.627.061)</b>	<b>(2.819.519)</b>	<b>(3.026.077)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.928.570</b>	<b>22.461.797</b>	<b>24.107.348</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	18.378.152	-
2017	19.119.940	4,04
2018	20.374.730	6,56
2019	21.867.383	7,33
2020	23.469.387	7,33
2021	25.188.754	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

#### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Rio Novo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

(23)

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.201.961	-
2017	1.052.005	(12,48)
2018	1.121.045	6,56
2019	1.203.173	7,33
2020	1.291.317	7,33
2021	1.385.919	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

#### b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	298.360	100,00
2018	317.940	6,56
2019	341.233	7,33
2020	366.231	7,33
2021	393.061	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

#### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	134.134	-
2017	208.765	55,64
2018	222.465	6,56
2019	238.763	7,33
2020	256.255	7,33
2021	275.028	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

*JL*  
34

**d) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.377	-
2017	75.547	5.385,30
2018	80.505	6,56
2019	86.403	7,33
2020	92.733	7,33
2021	99.527	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

**e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	16.853.222	-
2017	17.297.806	2,64
2018	18.433.014	6,56
2019	19.783.416	7,33
2020	21.232.749	7,33
2021	22.788.261	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.297.459	-
2017	7.605.062	(8,34)
2018	8.104.162	6,56
2019	8.697.873	7,33
2020	9.335.079	7,33
2021	10.018.967	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

*afte*  
35

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	9.902	-
2017	10.023	1,23
2018	10.681	6,56
2019	11.464	7,33
2020	12.303	7,33
2021	13.205	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

#### ICMS - Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	18.120	-
2017	17.356	(4,22)
2018	18.495	6,56
2019	19.850	7,33
2020	21.304	7,33
2021	22.865	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

#### ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.997.846	-
2017	3.188.357	6,35
2018	3.397.600	6,56
2019	3.646.508	7,33
2020	3.913.652	7,33
2021	4.200.366	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

#### IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	37.146	-
2017	40.236	8,32
2018	42.876	6,56
2019	46.017	7,33
2020	49.389	7,33
2021	53.007	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

#### IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	595.670	-
2017	623.936	4,75
2018	664.883	6,56

2019	713.592	7,33
2020	765.870	7,33
2021	821.977	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

SUS (União e Estado)		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.363.163	-
2017	1.916.903	40,62
2018	2.042.704	6,56
2019	2.192.352	7,33
2020	2.352.964	7,33
2021	2.525.342	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.504.932	-
2017	2.354.536	(6,00)
2018	2.509.058	6,56
2019	2.692.871	7,33
2020	2.890.151	7,33
2021	3.101.884	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.057.006	-
2017	1.568.777	48,42
2018	1.671.731	6,56
2019	1.794.202	7,33
2020	1.925.646	7,33
2021	2.066.718	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

#### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as indenizações e restituições e demais outras receitas primárias.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

JL  
27

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	187.458	-
2017	187.458	0,00
2018	199.760	6,56
2019	214.395	7,33
2020	230.101	7,33
2021	246.959	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende a alienação de bens e as transferências de capital.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.148.288	-
2017	254.386	(77,85)
2018	1.573.009	518,35
2019	1.688.248	7,33
2020	1.811.929	7,33
2021	1.944.671	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	110.294	100,00
2018	117.532	6,56
2019	126.143	7,33
2020	135.384	7,33
2021	145.302	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

38

**b) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Rio Novo, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.148.288	-
2017	144.092	(87,45)
2018	1.455.477	910,10
2019	1.562.105	7,33
2020	1.676.545	7,33
2021	1.799.369	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Rio Novo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	17.879.261	19.189.828	20.596.408
Pessoal e Encargos	11.060.561	11.870.858	12.740.517
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.818.700	7.318.970	7.855.890
DESPESAS DE CAPITAL	3.039.309	3.261.969	3.500.940
Investimentos	2.602.358	2.793.007	2.997.622
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	436.951	468.962	503.318
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
<b>TOTAL</b>	<b>20.928.570</b>	<b>22.461.797</b>	<b>24.107.348</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	15.136.184	-
2017	17.740.037	17,20
2018	16.751.326	(5,57)
2019	17.879.261	6,73
2020	19.189.828	7,33
2021	20.596.408	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	9.168.983	-
2017	10.564.327	15,22
2018	10.398.749	(1,57)
2019	11.060.561	6,36
2020	11.870.858	7,33
2021	12.740.517	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

#### b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.967.201	-
2017	7.175.710	20,25

df  
40

2018	6.352.577	(11,47)
2019	6.818.700	7,34
2020	7.318.970	7,34
2021	7.855.890	7,34

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.180.763	-
2017	1.230.032	4,17
2018	2.738.674	122,65
2019	3.039.309	10,98
2020	3.261.969	7,33
2021	3.500.940	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

#### a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Rio Novo/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	867.814	-
2017	834.765	(3,81)
2018	2.331.549	179,31
2019	2.602.358	11,61
2020	2.793.007	7,33
2021	2.997.622	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

#### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	312.948	-
2017	395.267	26,30
2018	407.125	3,00
2019	436.951	7,33

*de  
(H)*

2020	468.962	7,33
2021	503.318	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Rio Novo/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

#### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Valores nominais
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	18.378.152	19.119.940	20.374.730	21.867.383	23.469.387	25.188.754	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.961	1.052.005	1.121.045	1.203.173	1.291.317	1.385.919	
Contribuições	-	298.360	317.940	341.233	366.231	393.061	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	113.359	127.376	135.736	145.680	156.352	167.807	
Demais Receitas Patrimoniais	20.775	81.388	86.730	93.083	99.903	107.221	
Receitas de Serviços	1.377	75.547	80.505	86.403	92.733	99.527	
Transferências Correntes	16.853.222	17.297.806	18.433.014	19.783.416	21.232.749	22.788.261	
Outras Receitas Correntes	187.458	187.458	199.760	214.395	230.101	246.959	
<b>DEDUÇÃO FUNDEB (3)</b>	(2.324.878)	(2.292.883)	(2.447.739)	(2.627.061)	(2.819.519)	(3.026.077)	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)</b>	15.939.915	16.699.681	17.791.255	19.094.642	20.493.516	21.994.870	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (5)</b>	1.148.288	254.386	1.573.009	1.688.248	1.811.929	1.944.671	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens (7)	-	110.294	117.532	126.143	135.384	145.302	
Transferências de Capital	1.148.288	144.092	1.455.477	1.562.105	1.676.545	1.799.369	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)</b>	1.148.288	144.092	1.455.477	1.562.105	1.676.545	1.799.369	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)</b>	17.088.202	16.843.773	19.246.732	20.656.747	22.170.061	23.794.239	
<b>DESPESAS CORRENTES (10)</b>	15.136.184	17.740.037	16.751.326	17.879.261	19.189.828	20.596.408	
Pessoal e Encargos	9.168.983	10.564.327	10.398.749	11.060.561	11.870.858	12.740.517	
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	5.967.201	7.175.710	6.352.577	6.818.700	7.318.970	7.855.890	
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)</b>	15.136.184	17.740.037	16.751.326	17.879.261	19.189.828	20.596.408	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (13)</b>	1.180.763	1.230.032	2.738.674	3.039.309	3.261.969	3.500.940	

41

Investimentos	867.814	834.765	2.331.549	2.602.358	2.793.007	2.997.622
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	312.948	395.267	407.125	436.951	468.962	503.318
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	867.814	834.765	2.331.549	2.602.358	2.793.007	2.997.622
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	16.003.998	18.574.802	19.092.875	20.491.619	21.992.835	23.604.030
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	1.084.204	(1.731.029)	153.857	165.129	177.226	190.209

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

##### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	Valores nominais
						2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	663.941	7.390.895	7.402.796	7.383.795	7.329.723	7.235.989
DEDUÇÕES ( 2 )	950.657	-618.138	-649.230	-679.095	-710.333	-743.008
Ativo Disponível	2.011.153	1.772.044	1.861.178	1.946.792	2.036.345	2.130.017
Haveres Financeiros	108.038	140.564	147.635	154.426	161.529	168.960
( - ) Restos a Pagar Processados	1.168.534	2.530.746	2.658.043	2.780.313	2.908.207	3.041.985
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-286.717	8.009.032	8.052.026	8.062.890	8.040.056	7.978.998
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	663.941	7.390.895	7.402.796	7.772.936	8.161.582	8.569.661
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	-950.657	618.138	649.230	289.954	-121.526	-590.664
RESULTADO NOMINAL	( b - a* ) -950.657	( c - b ) 1.568.795	( d - c ) 31.092	( e - d ) -359.276	( f - e ) -411.481	( g - f ) -469.138

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Rio Novo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.



### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	663.941	7.390.895	7.402.796	7.383.795	7.329.723	7.235.989
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	663.941	7.390.895	7.402.796	7.383.795	7.329.723	7.235.989
DEDUÇÕES (2)	950.657	-618.138	-649.230	-679.095	-710.333	-743.008
Ativo Disponível	2.011.153	1.772.044	1.861.178	1.946.792	2.036.345	2.130.017
Haveres Financeiros	108.038	140.564	147.635	154.426	161.529	168.960
(-) Restos a Pagar Processados	1.168.534	2.530.746	2.658.043	2.780.313	2.908.207	3.041.985
DCL (3) = (1-2)	-286.717	8.009.032	8.052.026	8.062.890	8.040.056	7.978.998

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.092.700	-	-	17.081.444	-	-	(3.011.256)	(14,99)
Receitas Primárias (I)	19.906.986	-	-	16.843.773	-	-	(3.063.213)	(15,39)
Despesa Total	20.092.700	-	-	18.970.069	-	-	(1.122.631)	(5,59)
Despesas Primárias (II)	19.897.214	-	-	18.574.802	-	-	(1.322.412)	(6,65)
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.772	-	-	(1.731.029)	-	-	(1.740.801)	(17.814,17)
Resultado Nominal	(196.613)	-	-	1.568.795	-	-	1.765.408	(897,91)
Dívida Pública Consolidada	282.095	-	-	7.390.895	-	-	7.108.800	2.520,00
Dívida Consolidada Líquida	745.048	-	-	8.009.032	-	-	7.263.984	974,97

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

(44)

**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.052.900	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	20.928.570	2,11	22.461.797	7,33	24.107.348	7,33
Receitas Primárias (1)	18.823.950	19.906.986	5,75	20.365.818	2,30	20.656.747	1,43	22.170.061	7,33	23.794.239	7,33
Despesa Total	19.052.900	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	20.928.570	2,11	22.461.797	7,33	24.107.348	7,33
Despesas Primárias (2)	18.848.559	19.897.214	5,56	20.136.194	1,20	20.491.619	1,77	21.992.835	7,33	23.604.030	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(24.609)	9.772	(139,71)	229.624	2.249,82	165.129	(28,09)	177.226	7,33	190.209	7,33
Resultado Nominal	(234.234)	(196.613)	(16,06)	56.457	(128,71)	(359.276)	(736)	(411.481)	14,53	(469.138)	14,01
Dívida Pública Consolidada	16.794	282.095	1.579,74	355.824	26,14	7.383.795	1.975,13	7.329.723	(0,73)	7.235.989	(1,28)
Dívida Consolidada Líquida	(285.769)	745.048	(360,72)	1.639.591	120,07	8.062.890	391,76	8.040.056	(0,28)	7.978.998	(0,76)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.325.009	20.822.065	2,45	20.496.236	(1,56)	20.085.000	(2,01)	20.687.550	3,00	21.308.176	3,00
Receitas Primárias (1)	20.080.773	20.629.610	2,73	20.365.818	(1,28)	19.824.134	(2,66)	20.418.858	3,00	21.031.423	3,00
Despesa Total	20.325.009	20.822.065	2,45	20.496.236	(1,56)	20.085.000	(2,01)	20.687.550	3,00	21.308.176	3,00
Despesas Primárias (2)	20.107.025	20.619.483	2,55	20.136.194	(2,34)	19.665.661	(2,34)	20.255.631	3,00	20.863.300	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(26.252)	10.127	(138,57)	229.624	2.167,51	158.473	(30,99)	163.227	3,00	168.124	3,00
Resultado Nominal	(249.873)	(203.750)	(18,46)	56.457	(127,71)	(344.794)	(711)	(378.978)	9,91	(414.665)	9,42
Dívida Pública Consolidada	17.915	292.335	1.531,76	355.824	21,72	7.086.176	1.891,48	6.750.752	(4,73)	6.395.798	(5,26)
Dívida Consolidada Líquida	(304.849)	772.093	(353,27)	1.639.591	112,36	7.737.898	371,94	7.404.976	(4,30)	7.052.534	(4,76)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

**Índices de Inflação**

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 – 2021 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 16/03/2018.

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Rio Novo nos anos de 2015 a 2017.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.734.120	100	12.970.646	100	10.654.461	100
TOTAL	6.734.120	100	12.970.646	100	10.654.461	100

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	110.294	97.189	-
Alienação de Bens Móveis	110.294	97.189	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	110.294	96.900	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	110.294	96.900	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	289	289	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 577.299,00 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	656.021
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	78.723
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	577.299
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	577.299
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	577.299

  
(43)

**Anexo III**

**Riscos Fiscais**

**LDO 2019**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. M. 48".

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2019**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Rio Novo/MG.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avalias e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	10.000
Outros passivos contingentes	10.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>

(49)